



ESTADO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
VÁRZEA ALEGRE-CEARÁ

Adm. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Projeto de Lei nº 004/89 de 14 de Março de 1.989

~~Isenta a Agência do Banco de Brasil S.A. lo-~~
cal do I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-
RIAL URBANO) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre:

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica isenta do pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRI-
TORIAL URBANO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ins-
tituição financeira denominada Banco do Brasil S.A
agência de Várzea Alegre-CE, com a obrigação de a-
plicar, no mínimo, 100% dos depósitos voluntários
do público, através de empréstimos ou descontos de
títulos em favor da indústria, comércio, lavqura e
pecuária do Município.

Art. 2º- As aplicações referidas no artigo 1º serão verifica-
das através dos documentos de balancetes.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 14
de Março de 1.989.